

1. LAVRATURA		TN/CSB/0431/2011	
Local:	Fortaleza-CE	Data:	20/09/11
2. ENTIDADE REGULADORA			
Nome:	ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do estado do Ceará		
Endereço:	Av. Santos Dumont, 1789 – 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE		
3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA			
Nome:	Marcelo Silva de Almeida		
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matrícula	127-1-8
Assinatura:			
4. AGENTE AUTUADO			
Nome:	Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE		
Qualificação:	Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto		
Endereço:	Rua Lauro Vieira Chaves, 1030 – Aeroporto, Fortaleza-Ce		
5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO			
Prazo e local para acolhimento da manifestação:	O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 – 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.		
Nome:	Alexandre Caetano da Silva		
Cargo/Função:	Coordenador em Exercício de Saneamento Básico		
6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)			
Município de Pires Ferreira			
Recebi em:		Assinatura:	

7. DESCRIÇÃO DOS FATOS LEVANTADOS E INDICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, RECOMENDAÇÕES E/OU DETERMINAÇÕES.

PROCESSO Nº PCSB/CSB/0330/2011 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0067/2011

CONSTATAÇÃO - C1

Na Captação

- A área da captação não possui cerca delimitadora.

Na ETA

- O Sistema Abastecimento de Água de Pires Ferreira não possui Licença de Operação da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE.

Nos reservatórios

a) Ausência de identificação nos reservatórios RAP-04, Tanque de Reúso, REL-03 e REL-04;

b) Ausência de tubulação de ventilação nos reservatórios RAP-04 e REL-02;

c) Ausência de guarda-corpo na laje de cobertura nos reservatórios RAP-02, RAP-03, RAP-04 e REL-01 e REL-03;

d) No reservatório REL-03, verificou-se ausência de pára-raios e sinalizador noturno.

Na adução

- O macromedidor da adutora de água bruta, na entrada da ETA, não possui caixa de proteção;

- A caixa do macromedidor da adutora de água tratada, na saída da ETA, não possui tampa de proteção;

- O macromedidor da adutora de água tratada, na saída para Otavilândia, não tem caixa de proteção.

Na rede de distribuição

- O núcleo de Pires Ferreira não possui cadastro técnico da rede atualizado. A última atualização foi realizada em junho/2001.

Não Conformidade - 01.06

NC1 -A CAGECE não está cumprindo os artigos 27 e 137 da Resolução nº 130/2010 da ARCE, além de infringir o art. 22 da Lei 8078 (CDC).

DETERMINAÇÃO

D1 - A CAGECE deve cumprir as normas técnicas e os procedimentos estabelecidos para implantação das instalações dos sistemas de abastecimento de água, visando corrigir as não conformidades verificadas na constatação C1.

Prazo para atendimento: 120 dias